



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 030/00

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Inobstante o concurso recentemente levado a cabo, não há, dele remanescentes quaisquer professores que atendam aos requisitos da Área Um, currículo por atividades, nem da Área Dois, com especificidade em Ciências. Ora, eis que recentemente, vários dos professores da rede municipal que passaram no concurso para o Magistério estadual, exoneraram-se de seus cargos no Município, ao menos em vinte horas, na maioria, o que faz vagar cargos necessários ao regular andamento das aulas na rede municipal. Mercê disso, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, uma vez que sequer podemos cogitar de novo concurso ante a expressa vedação da Lei Eleitoral. Pela urgência em suprir as vagas existentes, ante a premência da continuidade do ano letivo e a singeleza e pertinência insofismável da matéria, encarecemos a apreciação deste Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA. Confiamos aprovação deste Projeto de Lei.

Três Passos, 29 de maio de 2.000.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 030/00

PERMITE AO PODER EXECUTIVO CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.000, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CINCO PROFESSORES ÁREA UM E CINCO PROFESSORES ÁREA DOIS ESPECIFICAMENTE NA ÁREA DE CIÊNCIAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.000.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município... **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

- Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a contratação de cinco professores Área Um e cinco Professores Área Dois, estes especificamente na área de ciências, remuneração segundo o Plano de Cargos e Salários, sendo que os contratos serão regidos segundo as disposições dos artigos 238 e seguintes da Lei Municipal N.º 2.990/92, tendo seu prazo máximo até 31 de dezembro do corrente ano.
- Art. 2.º - O permissivo constante do artigo deve-se ao fato da exoneração de vários professores aprovados no concurso estadual, sendo que não há excedentes do concurso pelo que atende esta Lei ao contido no artigo 239, inciso III, da Lei Municipal N.º 2.990/92.
- Art. 3.º - A dotação orçamentária de que trata o art. 240 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, será a seguinte:
08.03.08.42.188.2.016 – Manutenção do Setor de Educação – FUNDEF
- Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL